

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 526.513,00 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e treze reais)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para a manutenção da Rede de Atenção Especializada.

A suplementação proposta tem por finalidade adequar o orçamento vigente à efetiva necessidade de execução das ações e serviços públicos de saúde, possibilitando a correta aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal por meio do Fundo Nacional de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, integrantes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Os recursos serão destinados ao reforço das dotações voltadas ao custeio de serviços prestados por pessoas jurídicas e às contribuições, assegurando a continuidade da assistência hospitalar e ambulatorial ofertada à população, bem como a manutenção dos serviços especializados que integram a rede municipal de saúde. A medida visa garantir a regularidade dos atendimentos, a execução das políticas públicas de saúde e o cumprimento das responsabilidades constitucionais e legais atribuídas ao Município.

Importante destacar que a abertura do crédito será suportada pelo **excesso de arrecadação** verificado na Fonte de Recursos **1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**, observado o respectivo Código de Acompanhamento (CO), em estrita observância ao disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, bem como às orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Ressalta-se que a presente proposição não gera novos encargos ao Tesouro Municipal, uma vez que utiliza recursos efetivamente arrecadados e vinculados à área da saúde, garantindo sua correta execução orçamentária e financeira, em conformidade com os princípios da legalidade, da transparência, da eficiência e da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria para a manutenção e fortalecimento dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Passa Tempo, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Passa Tempo, 30 de julho de 2026.

Juscelino Rocha
Prefeito Municipal